



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
01/03/2023	IEF/URFBio Centro Oeste	01/2024	2101036

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Grazielle Resende Brant E-mail: grazielle.brant@meioambiente.mg.gov.br Telefone para contato: 3229-2818	Núcleo de Administração e Finanças

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

TABELA I

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	00419710	06	BOTIJÃO 13 KG	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG;

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG;

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

O item de material deverá seguir os critérios estabelecidos nas especificações da TABELA I.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

Por se tratar de processo de compra de material de um único segmento, e considerando que trata-se de quantidade pequena em virtude da quantidade de vasilhames disponíveis, a aquisição será realizada através de um lote único.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O lote será exclusivo para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição se faz necessária para atendimento à demanda da URFBio Centro Oeste e unidades vinculadas (Viveiros, Núcleos de Apoio, UC's, etc), sobretudo pelo estoque encontrar-se baixo e por ser um produto de grande utilização na preparação dos alimentos consumidos por aqueles servidores que realizam suas refeições nas referidas unidades

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Considerando que após análise realizada no sistema eletrônico disponível para o Estado de Minas Gerais por meio do site www.compras.mg.gov.br, foi verificado a INEXISTÊNCIA de procedimentos em vigor de Sistema de Registro de Preço – SRP, referentes aos itens especificados no Relatório de Detalhes do Pedido de Compra, encaminhados pela Unidade Demandante (TABELA I), e com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, que discorre sobre as aquisições de bens e contratações de serviços na forma direta, dispensando-se assim, o procedimento licitatório;

O IEF através da URFBio Centro Oeste, com fulcro nos instrumentos normativos e nos argumentos acima expostos, AUTORIZA a abertura de processo para aquisição de GÁS DE COZINHA, conforme especificações na TABELA I, via COTEP (Cotação Eletrônica de Preços).

Para tanto, será descentralizada cota orçamentária pela Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. VALOR DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O valor de referência unitário (lote) é de R\$810,00 (oitocentos e dez reais)

A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas, amostras ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. **Prazo de Entrega:**

7.1.1. Até **05 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

7.2.1. O material deverá ser **entregue** no seguinte endereço: **RUA CEARÁ, Nº 180, BAIRRO CENTRO, DIVINÓPOLIS-MG, no horário de 08h:30m às 11h:00 ou de 14h:00 às 16h:00.**

7.3. **Condições de recebimento:**

7.3.1. O produto será recebido:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela URFBio Centro Oeste não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.4. **Cronograma físico-financeiro:**

7.4.1. Não se aplica.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. DO CONTRATO:

9.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Será designada a Servidora Adenia Oliveira Correa, para fiscalizar se a qualidade técnica do material está de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade, o agente

fiscalizador dará ciência a empresa fornecedora, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O Órgão (IEF/URFBio Centro Oeste) reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do processo de compra serão encaminhadas à autoridade competente da URFBio Centro Oeste, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

2101.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.27.0.72.1

12. DAS GARANTIAS:

12.1. **Garantia de execução:**

12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. **Da Contratada / Fornecedora:**

13.1.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo e condições pactuadas e providenciar a devida instalação de forma a deixar o produto funcionando, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-

se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento e instalação do produto.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

13.2. **Da Contratante:**

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar os materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa de até:

14.1.2.1. 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

14.1.2.2. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo de compra originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14.6. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1. Retardarem a execução do objeto;

14.6.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.6.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo de compra, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável

NOME: Grazielle Resende Brant

MASP/MATRÍCULA: 1371768-1

Autoridade Competente

Luciana Fátima de Rezende Oliveira

MASP/MATRÍCULA: 10348126



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Resende Brant, Servidora Pública**, em 04/03/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 07/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83100876** e o código CRC **231BA2C3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005515/2024-90

SEI nº 83100876